



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 822/95

DE: 10.11.95.

"Dispõe sobre doação de área de terras,
e dá outras providências".

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Apro-
vou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado realizar a doação ao Estado de Goiás, via Secretaria
Estadual de Educação e Cultura, de terreno urbano com área total
de 4.103,30 M², de propriedade deste Município, conforme prescri-
za a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A área de terras prevista neste arti-
go, é parte do loteamento denominado Vila Paulina Maria de Jesus,
onde está edificada a Escola Estadual "Zilda de Abreu", e possui
os seguintes limites e confrontações:

- a) frente para a rua 01, medindo 98,08 m;
- b) fundos para a Av. Bahia, medindo 11,50 m;
- c) lado direito para o conjunto popular Elias Aguiar
e Silva, medindo 114,00 m; e o
- d) lado esquerdo para a Rua A, Vila Paulina, medindo
90,00 m.

Artigo 2º - Ocorrerá a retrocessão ao doador da doação
prevista no artigo anterior, caso a área seja utilizada pelo dena-
tário, para outro fim, diverso da educação.

Artigo 3º - Todos os encargos da doação de que trata
esta Lei, tais como despesas com escritura e seu registro no car-
tório imobiliário competente, correrão por conta exclusiva do do-
natário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

LEI Nº 822/95

10/11/95

Olívio A. Zolotas

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (ME) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de
Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 1.995.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 10/11/95

Elaine d. Palacios
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

EDSON GUIMARÃES DE FARIA, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, após o recebimento de autógrafos de Leis, devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os n.ºs 821/95 e 822/95, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 1.995.



= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 10/11/95
Câmara Municipal de Pontalina